



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Rodovia Deputado Nagib Chaib, 550, - Bairro Morro Vermelho, Mogi Mirim/SP, CEP 13808-300
Telefone: (19) 3814-2121 - <https://www.mogimirim.sp.gov.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 001048.000193/2026-62

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 204/2026

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Requerente: Vereador Everton Bombarda

Assunto: Informações sobre organização das turmas e atendimento aos estudantes público da Educação Especial

Em atendimento ao Requerimento nº 204/2026, de autoria do Vereador Everton Bombarda, a Secretaria Municipal de Educação apresenta os esclarecimentos solicitados acerca da organização das turmas do Ensino Fundamental que possuem estudantes público da Educação Especial.

Inicialmente, importa destacar que a Rede Municipal de Ensino apresenta número expressivo e crescente de estudantes neuroatípicos e público da Educação Especial matriculados nas classes comuns, situação que demanda acompanhamento permanente e planejamento contínuo das condições necessárias à garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Atualmente, a Rede Municipal possui 448 estudantes laudados, dos quais 275 são estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e 173 apresentam outras deficiências.

1. Fundamentação legal e esclarecimentos sobre a composição das turmas

A organização das turmas que possuem estudantes público da Educação Especial deve ser analisada à luz do conjunto de normas que asseguram o direito à educação inclusiva e determinam ao Poder Público a adoção dos apoios, recursos e estratégias necessários à participação e aprendizagem desses estudantes.

Nesse sentido, destacam-se:

- a Constituição Federal, art. 208, III, que assegura o Atendimento Educacional Especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 6.949/2009 com equivalência constitucional, que assegura sistema

educacional inclusivo, adaptações razoáveis e os apoios necessários no âmbito do sistema geral de ensino;

- a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), arts. 58 e 59, que prevê serviços de apoio especializado, métodos, recursos, organização específica e profissionais qualificados para atendimento às necessidades dos estudantes;
- a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente arts. 27 e 28, que estabelece o direito ao sistema educacional inclusivo, à eliminação de barreiras, ao Atendimento Educacional Especializado, à tecnologia assistiva, à formação dos profissionais e à disponibilização dos apoios necessários;
- a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e assegura, em seu art. 3º, § 1º, acompanhamento especializado ao estudante com TEA incluído em classe comum, nos casos de comprovada necessidade;
- o Decreto Federal nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e fortalece a avaliação das necessidades educacionais a partir do estudo de caso e do planejamento individualizado, incluindo PAEE e PEI, bem como disciplina a atuação do profissional de apoio escolar.

Importante esclarecer que a legislação federal não estabelece redução automática ou um número único e obrigatório de estudantes por turma pelo simples fato de nela estar matriculado estudante com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista.

No âmbito do Estado de São Paulo, merece destaque a Lei Estadual nº 15.830/2015, que autoriza o Poder Executivo a limitar a até 20 matrículas as salas do Ensino Fundamental e Médio que possuam um estudante com necessidades especiais e prevê, na hipótese de aplicação da medida e da presença de dois ou três desses estudantes, que as demais matrículas não ultrapassem 15 estudantes. A norma também prevê a possibilidade de professor auxiliar em determinadas situações, conforme o grau de dependência.

Entretanto, conforme a própria natureza autorizativa da Lei Estadual nº 15.830/2015, seus parâmetros não implicam redução automática das turmas da Rede Municipal de Ensino, nem afastam a competência do Município para organizar seu próprio sistema.

Isso não significa que o quantitativo de estudantes deva ser desconsiderado. Ao contrário, a composição da turma constitui um dos elementos da avaliação técnico-pedagógica, juntamente com a etapa de ensino, as barreiras existentes, o perfil e as necessidades dos estudantes, o espaço físico, a acessibilidade, os recursos disponíveis, a presença dos profissionais necessários e as condições de segurança, participação e aprendizagem.

Dessa forma, eventual estabelecimento de parâmetro municipal para redução do número de estudantes por turma deverá estar fundamentado em estudo técnico-pedagógico, administrativo, físico e orçamentário, de modo que a medida seja efetivamente capaz de contribuir para a qualidade da educação inclusiva.

2. Estudos sobre limitação do número de estudantes por turma

A Secretaria Municipal de Educação realiza estudo e acompanhamento técnico-pedagógico permanente das turmas que possuem estudantes público da Educação Especial, considerando as demandas apresentadas pelas Unidades Escolares, os registros pedagógicos, as necessidades identificadas pelos profissionais e, quando necessário, visitas técnicas realizadas pela equipe da Secretaria.

A composição e o número de estudantes das turmas integram essa análise. Entretanto, a avaliação não se restringe ao quantitativo de alunos, sendo consideradas principalmente as barreiras existentes, as necessidades educacionais específicas, o grau de apoio necessário, a acessibilidade, a organização pedagógica, os recursos disponíveis e a necessidade de profissionais de apoio e de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

3. Detalhamento dos estudos realizados

O acompanhamento é contínuo e realizado a partir das situações concretas apresentadas pelas Unidades Escolares.

Os dados são atualizados em razão de novas matrículas, transferências, avaliações e alterações nas necessidades dos estudantes, subsidiando decisões relativas à organização do Atendimento Educacional Especializado, distribuição de professores de apoio e monitores de pessoas com deficiência, formação dos profissionais, recursos de acessibilidade e planejamento de novas ações.

Dessa forma, trata-se de processo permanente de acompanhamento e planejamento da Rede, e não de estudo isolado ou concluído em determinado momento.

4. Previsão de implementação e fortalecimento de políticas públicas

A política municipal de Educação Inclusiva encontra-se em processo permanente de fortalecimento, considerando especialmente o crescimento da demanda e a necessidade de diversificação das respostas educacionais e dos serviços especializados oferecidos aos estudantes.

Entre as ações previstas e em desenvolvimento estão:

- ampliação e reorganização do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- aperfeiçoamento do acompanhamento individualizado dos estudantes;
- formação continuada dos profissionais;
- fortalecimento dos instrumentos de planejamento educacional;
- intensificação e ampliação das vagas junto à APAE, considerando a demanda crescente e as necessidades identificadas;
- fortalecimento do acompanhamento técnico e especializado junto às Unidades Escolares;
- acompanhamento e orientação por profissional da Psicologia;
- institucionalização dos documentos de Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e Plano Educacional Individualizado – PEI, fortalecendo a identificação das barreiras e o planejamento das estratégias e apoios necessários.

Integra ainda esse processo a adesão do Município às ações da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI. A partir do diagnóstico da Rede Municipal encaminhado ao Governo Federal, estão previstas para 2026 ações de formação destinadas aos diferentes profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, fortalecendo uma atuação articulada entre gestão, professores regentes, professores do Atendimento Educacional Especializado, professores de apoio, demais profissionais do contexto escolar e equipes técnicas.

A organização quantitativa das turmas continuará integrando esse processo de análise e planejamento, juntamente com os demais indicadores relacionados à qualidade e efetividade do atendimento.

5. Medidas atualmente adotadas

Além da matrícula dos estudantes nas classes comuns, a Rede Municipal mantém Atendimento Educacional Especializado, professores de apoio, monitores de pessoas com deficiência, orientação às equipes escolares, acompanhamento das demandas encaminhadas pelas Unidades, adequações pedagógicas e de acessibilidade e articulação com serviços especializados.

Entre as ações desenvolvidas e intensificadas pela Secretaria Municipal de Educação, destacam-se:

- a ampliação das vagas junto à APAE, para atendimento da demanda crescente de estudantes que, após avaliação e acompanhamento técnico, apresentam necessidade desse atendimento especializado;
- o acompanhamento sistemático de profissional especialista junto às salas regulares, apoiando as equipes escolares na identificação das barreiras, análise das necessidades e definição de estratégias e intervenções;
- o acompanhamento e orientação realizados por profissionais especializados em Análise Comportamental Aplicada e da Psicologia, oferecendo suporte às equipes escolares nas situações que envolvam demandas comportamentais, emocionais e relacionais e contribuindo para a construção de estratégias adequadas ao contexto educacional;
- a realização de visitas técnicas às Unidades Escolares, conforme as demandas apresentadas;
- a manutenção e reorganização do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- a participação nas ações decorrentes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI, incluindo o diagnóstico encaminhado ao Governo Federal e as ações formativas previstas para 2026.

Desde março de 2026, a Secretaria desenvolve ainda formação continuada destinada aos professores das Salas de Recursos e professores de apoio, com programação prevista até novembro de 2026.

As formações contemplam temas relacionados ao atendimento dos estudantes neuroatípicos no ambiente escolar, estratégias de manejo, adaptações pedagógicas, identificação e eliminação de barreiras atitudinais e ambientais, elaboração do PEI e planejamento individualizado.

6. Quantidade de profissionais e atendimento da demanda

A demanda da Educação Inclusiva é elevada, dinâmica e permanente. Dessa forma, embora tenha ocorrido avanço significativo na ampliação do quadro profissional em 2026, ainda existem situações que demandam reorganização, acompanhamento e ampliação gradual dos recursos humanos.

Somente no primeiro semestre de 2026 foram contratados 28 professores de apoio e 2 monitores de pessoas com deficiência, ampliando a capacidade de atendimento da Rede.

A Secretaria mantém acompanhamento das necessidades apresentadas pelas Unidades Escolares, considerando cada situação e as barreiras identificadas, para subsidiar a distribuição dos profissionais existentes e, quando necessário, o planejamento de novas contratações, observadas as condições administrativas, legais e orçamentárias.

Considerações finais

A Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com uma política de Educação Inclusiva pautada na garantia do direito à educação, na qualidade do atendimento e na identificação das necessidades concretas dos estudantes.

O expressivo quantitativo de 448 estudantes laudados na Rede Municipal, sendo 275 com TEA e 173 com outras deficiências, demonstra a dimensão e a complexidade da demanda atualmente acompanhada.

Nesse contexto, o número de estudantes por turma é reconhecido como elemento relevante da organização pedagógica e continuará sendo objeto de estudo e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação. Contudo, à luz da legislação vigente, não se trata de medida automática ou isolada, devendo sua análise estar associada às barreiras e necessidades efetivamente identificadas, à composição de cada turma, à oferta de Atendimento Educacional Especializado, aos profissionais necessários, aos recursos de acessibilidade, ao acompanhamento especializado e às condições de funcionamento das Unidades Escolares.

A Secretaria continuará realizando o acompanhamento permanente das demandas, promovendo a formação dos profissionais, ampliando as possibilidades de atendimento especializado, fortalecendo a parceria com a APAE, intensificando o suporte técnico às Unidades Escolares e participando das ações da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, de modo que as decisões relativas à organização da Rede estejam fundamentadas em critérios técnicos e na qualidade dos serviços prestados aos estudantes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Josimara Orlando, Coordenadora**, em 21/08/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0578373** e o código CRC **03874FE0**.